

Edital n.º 4/DAEIU/DGTA

Limpeza e desmatamento do imóvel sítio na Rua Dr. Silva Evaristo, n.º 18 na Moita

Carlos Edgar Rodrigues Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua redação atualizada, e da alínea h), do n.º 1, nºs 3 e 6 do artigo 37.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, procede à notificação edital de Francisco António de Sousa Marinho de Antas Barbosa nos seguintes termos:

Fica V. Exa. notificado na qualidade de proprietário do imóvel sítio na Rua Dr. Silva Evaristo, n.º 18 na Moita, para no prazo de 20 dias a contar da afixação do presente edital, proceder à limpeza e desmatamento da vegetação existente no mesmo.

Em ação de fiscalização no local, foi verificada a existência de grandes quantidades de vegetação, resíduos, sebes, arbustos, com potencial combustível e que provocam risco de incêndio bem como questões de salubridade, o que constitui uma violação do disposto na alínea h), do n.º 1 e n.º 3 do artigo 37.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, que determina que *são proibidos os atos e omissões que prejudiquem a higiene e limpeza dos espaços privados, nomeadamente: (...) h) Manter, designadamente árvores, arbustos, silvados e sebes sobre os terrenos vizinhos sempre que possa ocorrer perigo para a saúde pública, risco de incêndio, perigo para o ambiente, bens e pessoas.*

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 37.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham terrenos não edificados, logradouros, prédios ou outros espaços privados são obrigados a manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos de espécie alguma.

Sempre que se verifique o incumprimento do disposto nos números anteriores, e estando em causa condições de insalubridade ou risco de incêndio, serão os respectivos proprietários, notificados no sentido de desenvolverem as ações conducentes à regularização/normalização da situação dos aludidos prédios, em prazo fixado para o efeito (n.º 6 do artigo 37.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita).

Assim, fica V. Exa. notificado para proceder ao corte da vegetação existente, remoção de resíduos, e necessária limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar da afixação do presente Edital.

Mais se informa que ultrapassado o prazo acima estabelecido e verificando-se que V. Exa. não procedeu aos trabalhos necessários, os serviços municipais desenvolverão o competente processo de contraordenação, por violação das disposições do aludido Regulamento Municipal.

Para qualquer esclarecimento poderá contactar o Serviço de Fiscalização Municipal, síta no Pavilhão Municipal de Exposições, no Largo Dr. Joaquim Marques Elias na Moita, ou através de contacto telefónico 210 816 925.

Para constar, se publica o presente Edital, ao qual será dada publicidade, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CPA.

Moita, 22 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos Edgar Rodrigues Albino)